



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO



Edital nº 18/2024

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq
Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica – PIVIC/IFPB

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), por meio da Diretoria de Pesquisa, em conformidade com a [Resolução Normativa CNPq Nº 017/2006](#) e com as apreciações do Comitê Institucional, torna pública a abertura de inscrições de projetos de pesquisa e de seleção de estudantes do ensino superior, para participação no Programa Institucional de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, como bolsistas (**PIBIC/CNPq**) e voluntários (**PIVIC/IFPB**), orientados por pesquisadores do IFPB, nos termos definidos neste Edital.

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, de modo a ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.
- 1.2 Qualificar estudantes para os programas de pós-graduação, com vistas a colaborar na redução do tempo médio de sua permanência nesse nível de ensino.
- 1.3 Estimular pesquisadores a integrarem estudantes de graduação às atividades relativas ao desenvolvimento científico, tecnológico, profissional e artístico-cultural.
- 1.4 Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- 1.5 Contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa na Instituição, de modo a fortalecer os Grupos de Pesquisa do IFPB.
- 1.6 Constituir-se em mais uma ação institucional de permanência, êxito e combate à evasão dos estudantes.

2 DO OBJETO

- 2.1 Seleção de propostas voltadas a uma das Áreas Prioritárias do MCTIC, estabelecidas nas Portarias MCTIC nº 1.122/2020 e nº 1.329/2020, incluindo projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para essas áreas, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.
- 2.2.1. As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:
 - Tecnologias Estratégicas, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
 - Tecnologias Habilitadoras, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.

- Tecnologias de Produção, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais; e Preservação Ambiental.
- Tecnologias para Qualidade de Vida, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

3 – DA COMPOSIÇÃO E DO PERFIL DA EQUIPE

3.1. Os participantes deste Edital poderão concorrer nas seguintes categorias¹:

- 3.1.1. Coordenador de projeto de pesquisa² – proponente de projeto de pesquisa que envolve diferentes pesquisadores (orientador/coorientador, colaborador e estudantes). Caberá ao Coordenador a responsabilidade de gerenciar o projeto, incluindo o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto
- 3.1.2. Orientador/Coorientador de discente pesquisador – responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- 3.1.3. Colaborador de projeto de pesquisa – responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto de pesquisa, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.
- 3.1.4. Discente pesquisador bolsista e voluntário – responsável pela realização de atividades do projeto de pesquisa, sob orientação docente.

4– CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1 Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

4.1.1. Do coordenador de projeto de pesquisa:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário do IFPB, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto de pesquisa;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Submeter projeto de pesquisa vinculado a uma das áreas temáticas deste Edital, conforme disposto no item 2 e orientações do Anexo I, indicando a participação de orientadores, coorientadores e colaboradores, quando for o caso;
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2021 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição para este Edital será automaticamente desconsiderada);
- f) Selecionar, em parceria com a Diretoria de Pesquisa/PRPIPG, os discentes para compor a equipe, tendo como base as orientações no item 5 deste edital.
- g) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto de pesquisa a um Comitê de Ética em Pesquisa (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto de pesquisa venha a ser aprovado neste Edital, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente);

¹ A carga horária atinente às categorias de pesquisador deve atender às Diretrizes de Ensino, Pesquisa e Extensão vigentes no IFPB.

² A denominação Coordenador de projeto está circunscrita tão somente à categoria de pesquisador interno ao IFPB.

- h) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto de pesquisa junto à equipe de participantes da pesquisa pela qual é responsável;
- i) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas pela PRPIPG, relativas à apresentação e publicação de resultados da pesquisa;
- j) Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos seus trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG;
- k) Solicitar eventuais alterações à PRPIPG no que tange aos participantes da pesquisa, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização do projeto, período adotado pela PRPIPG para tal finalidade;
- l) Registrar regularmente no SUAP as atividades do projeto de pesquisa (metas, plano de aplicação e plano de desembolso), anexando relatórios parcial e final no período previsto neste Edital;
- m) Submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto de pesquisa aprovado neste Edital³ a periódico, preferencialmente com Qualis, a capítulo de livro, a evento acadêmico externo ao IFPB ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica⁴;
- n) Registrar produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir deste Edital, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, sob a forma de patente, registro de software e outros.

4.1.2 Do orientador/coorientador de discente pesquisador:

- a) Ser docente do quadro efetivo, substituto ou temporário do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG e pela Coordenação de Pesquisa de sua unidade de lotação nos programas institucionais de pesquisa concluídos desde 2021 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para este Edital será automaticamente desconsiderada);
- e) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases da pesquisa de desenvolvimento tecnológico, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- f) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto de pesquisa, sobre o andamento dos trabalhos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, pela PRPIPG.

4.1.3 Do colaborador de projeto de pesquisa:

- a) Se colaborador interno, ser servidor do quadro efetivo, substituto ou temporário do IFPB, ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Se colaborador externo, ser profissional autônomo com experiência na área objeto da pesquisa, titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB.

4.1.4 Do discente pesquisador bolsista e voluntário (exceto "d" e "l", para este último):

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior ofertado pela instituição (na condição de voluntário, entretanto, é permitida a participação de discentes egressos e discentes matriculados em cursos técnicos e de pós-graduação);
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

³O artigo deverá ser encaminhado ao periódico, conforme suas normas de publicação, e seu respectivo comprovante de submissão anexado ao SUAP.

⁴ Não será contemplada, para o atendimento a este requisito, a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do Campus.

- c) Candidatar-se e ser selecionado com base nos critérios definidos no formulário de seleção (Anexo II);
- d) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa deste Edital;
- e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/coorientador, com dedicação de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de estudante pesquisador de Iniciação Científica do CNPq/IFPB;
- f) Apresentar ao orientador/coorientador relatórios parcial e final da pesquisa realizada;
- g) Apresentar resultados parciais e final da pesquisa em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou painéis, fazendo referência expressa ao PIBIC/CNPq desenvolvido no âmbito do IFPB;
- h) Informar ao coordenador do projeto de pesquisa, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto de pesquisa, principalmente quando for bolsista;
- i) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos;
- j) Acompanhar a página eletrônica da PRPIPG para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

5 DA SELEÇÃO DISCENTE

- 5.1. Será aberto, no período especificado no cronograma, edital específico de processo seletivo de discentes pesquisadores para compor a equipe dos projetos de pesquisa aprovados nesta Chamada.
- 5.2. O edital é de responsabilidade da Diretoria de Pesquisa/PRPIPG e deverá dispor o quantitativo de vagas e os critérios de seleção para cada projeto aprovado nesta Chamada, definidos a partir das sugestões dos coordenadores de projetos de pesquisa indicados no Anexo II.
- 5.3. Os critérios de seleção discente deverão ser definidos pela Diretoria de Pesquisa/PRPIPG, ouvidos os coordenadores dos projetos aprovados nesta Chamada quanto aos pesos e elementos obrigatórios ou opcionais.
- 5.4. Anexos ao referido edital de seleção discente, devem constar os dados básicos (título, coordenador, objetivos, metodologia) dos projetos para consulta dos candidatos interessados.
- 5.5. Os discentes interessados deverão se inscrever conforme procedimentos indicados no edital de seleção de pesquisadores discentes.
- 5.6. O coordenador do projeto de pesquisa anexará, no SUAP, o resultado do edital de seleção discente e incluirá o(s) discente(s) selecionado(s) na aba equipe.
- 5.7. No ato da inclusão dos dados do discente bolsista no SUAP, deverá ser anexada a declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa (Anexo III).
- 5.8. Quando houver discente(s) voluntário(s), deve ser preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei Nº 9.608/1998), a ser gerado e assinado diretamente no SUAP, mediante aceite da participação no projeto de pesquisa. O anexo será feito de forma automática ao projeto de pesquisa, após o aceite do discente pesquisador no SUAP.
- 5.9. O projeto de pesquisa que indicar discentes na equipe em desconformidade com o edital de seleção discente será desclassificado, sendo os benefícios repassados para o próximo projeto de pesquisa, obedecida a ordem de classificação.

6 DAS BOLSAS

- 6.1 O quantitativo, a vigência e o valor das bolsas (Tabela de Valores de Bolsas no País) a serem concedidas ao IFPB estão vinculados à quota de bolsas que poderá ser disponibilizada pelo CNPq.

7 DOS PROCEDIMENTOS E DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Para a realização da inscrição, os candidatos a coordenadores de projeto de pesquisa devem obedecer aos seguintes procedimentos:
- 7.1.1 Efetuar as inscrições, **exclusivamente online**, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, (<http://suap.ifpb.edu.br>).
 - 7.1.2 Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto de pesquisa no SUAP, quais sejam: dados do projeto; equipe; metas/objetivos específicos; plano de aplicação e plano de desembolso das bolsas discentes.
 - 7.1.3 Anexar todos os documentos obrigatórios:
 - a) Formulário indicativo dos critérios sugeridos para o processo de seleção dos discentes participantes da equipe de pesquisa (Anexo II);
 - b) Formulário preenchido com a pontuação de produtividade respeitando-se os valores expressos no Anexo III deste Edital, de acordo com a área em que se insere o projeto, incluindo os documentos comprobatórios, quando necessários;
 - c) Termo de colaboração voluntária devidamente preenchido e assinado (Anexo V), quando houver colaborador externo;
 - d) Parecer favorável ou comprovação de submissão (até o término do prazo de inscrição) emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa, pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional (SISGEN) ou por um Comitê de Pesquisa no Uso de Animais, quando o estudo envolver seres humanos, o tema biodiversidade ou animais, respectivamente. Em caso de dispensa, inserir uma justificativa;
 - e) Termo de compromisso, assinado por docente efetivo (Anexo VI), assumindo a coordenação do projeto, nos casos em que o candidato a coordenador do projeto de pesquisa seja docente substituto ou temporário.
- 7.2 A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item 7.1.3, quando da submissão de projetos de pesquisa, impossibilitará sua avaliação, tornando-o desclassificado. No prazo definido no cronograma, será possível fazer ajuste de documento em desacordo, em atendimento à solicitação advinda da PRPIPG.
- 7.3 Todos os campos do formulário de submissão de projeto de pesquisa devem ser corretos e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto de pesquisa, não sendo possível anexar arquivo da proposta do projeto em formato PDF.
- 7.4 As metas e os objetivos específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma, pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme o Quadro I – Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa.
- 7.5 O plano de aplicação deve apresentar os valores referentes ao total de bolsas discentes (R\$ 8.400,00). Já o Plano de Desembolso deve apresentar os doze meses de bolsas do discente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)⁵.
- 7.6 Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a PRPIPG considerará apenas a última versão postada no SUAP.
- 7.7 O projeto de pesquisa a ser desenvolvido neste edital deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.
- 7.8 Em caso de aprovação, o projeto de pesquisa deverá selecionar, pelo menos, um discente para o desenvolvimento do projeto.
- 7.9 A PRPIPG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

⁵ O não preenchimento do Plano de Aplicação e/ou do Plano de Desembolso não implicará em desclassificação do projeto de pesquisa, porém, o projeto irá concorrer na categoria voluntário. Caso haja vaga remanescente para bolsa de pesquisa discente, o projeto selecionado como voluntário poderá recebê-la, desde que obedeça à ordem de classificação.

comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 7.10 Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador do projeto de pesquisa, exclusivamente online, por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP (<http://suap.ifpb.edu.br>).

8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1 Os processos de seleção e avaliação desse Programa serão acompanhados pelo Comitê Institucional do PIBIC, formado por servidores pesquisadores do IFPB, e pelo Comitê Externo do CNPq, constituído por docentes pesquisadores do CNPq de outras instituições.
- 8.2 O Comitê Institucional contará com consultores *ad hoc* para avaliação dos projetos, que poderão ser membros da comunidade acadêmica do IFPB ou convidados externos.
- 8.3 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas: cumprimento de apresentação dos documentos solicitados no ato da inscrição; avaliação de mérito dos projetos de pesquisa; e avaliação da produtividade acadêmica, tecnológica e de inovação do candidato a coordenador de projeto de pesquisa.
- 8.4 Os projetos de pesquisa serão pontuados de acordo com os itens constantes neste Edital no Quadro I - Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa e no Anexo III - Produtividade do Coordenador, no período de 2021 a 2024, de acordo com o currículo Lattes do CNPq.
- 8.5 Caso a proponente seja servidora que tenha gozado de licença maternidade a partir de 2021 (inclusive), será considerado 01 (um) ano a mais na avaliação Quadro II - Produtividade do Coordenador (Anexo III), e a sua avaliação levará em conta o período 2020-2024, devendo, para isso, a proponente registrar em seu currículo Lattes tal informação.
- 8.6 O período mencionado no item 8.4 não se aplica à “Titulação” (1.) do Anexo III, cuja pontuação independe da data em que o título foi obtido.
- 8.7 O cômputo da pontuação do Anexo III considerará, exclusivamente, as informações contidas no currículo lattes do candidato a coordenador de projeto de pesquisa, exceto no que se refere aos itens 2, 3, 4, 5, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 deste anexo, cuja comprovação ocorrerá de acordo com instruções constante em notas específicas (*, **, ***, ****, *****, ***)
- 8.8 A pontuação do projeto de pesquisa constituir-se-á na média dos valores individuais atribuídos por cada avaliador, cabendo ao Comitê Institucional emitir o parecer final, divulgando, na página eletrônica da PRPIPG/IFPB, os projetos selecionados, tendo como base os critérios constantes no Quadro I - Critérios de avaliação para o projeto de pesquisa.

Quadro I - Critérios de Avaliação para o Projeto de Pesquisa

Critérios de julgamento	Pontuação máxima	Avaliação
Introdução e Apresentação do Problema	20	
Justificativa	15	
Clareza e pertinência dos Objetivos/Resultados esperados	30	
Fundamentação teórica do projeto	20	
Descrição metodológica para execução do projeto	40	
Impacto do projeto para o desenvolvimento científico	30	
Impacto do projeto para o desenvolvimento tecnológico	10	
Impacto do projeto para o desenvolvimento de inovação	20	
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto	15	

8.9 Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior à metade da pontuação máxima total (Quadro I), ou seja, $PProj < 100$. A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = PProj + PProd$$

onde:

NF = Nota Final

PProj = Pontuação do Projeto de Pesquisa (de 100 a 200)

PProd = Pontuação de Produtividade

8.10 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando sua Nota Final.

8.11 Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:

- Maior pontuação do projeto de pesquisa (Quadro I);
- Maior pontuação de produtividade (Anexo III).

9 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO

Ações	Período
Contestação do Edital	10/07/2024
Inscrição (http://suap.ifpb.edu.br)	11/7 a 01/08 de 2024
Devolução de projetos para ajuste de documentação	02/08/2024
Reenvio de projetos com documentação ajustada	até 06/08 de 2024
Divulgação dos resultados (previsão)	21/08/2024
Interposição de Recursos	22/08/2024
Resultado Final do Processo	23/08/2024
Período de seleção discente	26/08 a 03/09 de 2024
Inclusão dos discentes selecionados no SUAP e assinatura do termo de aceite/compromisso	04 e 05/09 de 2024
Vigência dos Projetos de Pesquisa	Setembro/2024 a Agosto/2025
Apresentação de Relatório Parcial	Abril/2025
Apresentação de Relatório Final	Setembro/2025

9.1 Os candidatos a coordenadores de pesquisa devem atentar ao período de ajuste de documentação, pois em caso de devolução do projeto, o não reenvio na data especificada acarretará na impossibilidade de continuidade do processo de avaliação e, portanto, na desclassificação do projeto.

9.2 Os estudantes aprovados com bolsas receberão um e-mail do CNPq solicitando o preenchimento e o reenvio do Termo de Aceite, contendo, entre outras informações, o número de agência e conta-corrente do estudante no Banco do Brasil, devidamente ativa e de titularidade do próprio bolsista⁶, para oficializar o desenvolvimento do projeto e, conseqüentemente, o pagamento da bolsa. Os bolsistas que não receberem esse e-mail até o dia 10 de setembro de 2024 devem entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa, pelo e-mail dp@ifpb.edu.br.

9.3 Os coordenadores/orientadores/coorientadores e estudantes que tiveram seus projetos aprovados de forma voluntária (PIVIC) receberão um e-mail da Diretoria de Pesquisa solicitando o preenchimento e o reenvio do Termo de Compromisso, para oficializar o desenvolvimento do projeto.

10 DOS CANCELAMENTOS, INCLUSÕES E SUBSTITUIÇÕES DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS

10.1 O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, pela PRPIPG:

⁶Não será possível a disponibilização do crédito por meio de conta poupança, conta corrente vinculada a terceiros e conta salário.

- a) Mediante solicitação, devidamente registrada no projeto de pesquisa cadastrado no SUAP, pelo coordenador;
 - b) Caso a equipe executora (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas neste Edital.
- 10.2 As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto de pesquisa (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à Coordenação de Pesquisa ou equivalente, acrescidas da justificativa devidamente registrada no SUAP pelo coordenador de projeto de pesquisa, até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados neste Edital.
- 10.3 Para substituição de bolsistas, deve ser levada em consideração a lista de espera do resultado da seleção discente. Em não havendo lista de espera, deve ser realizada nova seleção nos mesmos moldes orientados neste Edital.
- 10.4 O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizada pela Diretoria de Pesquisa. Não será reconhecida pela PRPIPG a inclusão de voluntários sem o prévio registro no SUAP. Sendo assim, o coordenador de projeto de pesquisa deverá observar se sua solicitação foi deferida.
- 10.5 O discente bolsista que concluir o curso na vigência do programa de que trata este Edital deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.

11 DA INADIMPLÊNCIA E DOS CERTIFICADOS

- 11.1 É obrigatória a participação do discente, bolsista ou voluntário, nas Mostras de Iniciação Científica/Semana de Ciência e Tecnologia do Campus ao qual está vinculada a pesquisa, quando houver, de modo a socializar o progresso científico realizado no projeto de pesquisa.
- 11.2 Será fornecido certificado ao discente, bolsista ou voluntário, que cumprir todas as suas atribuições e tiver avaliação positiva de seus relatórios pela PRPIPG.
- 11.3 O não cumprimento, por parte do bolsista e do voluntário, de quaisquer de suas atribuições, compromissos e obrigações dispostos neste Edital lhes colocará na situação de inadimplência, implicando no imediato cancelamento da bolsa, no desligamento do projeto e em um possível bloqueio do Diploma.
- 11.4 Para fins de conclusão do projeto de pesquisa no âmbito deste Edital, a equipe do projeto de pesquisa, mediante o coordenador do projeto de pesquisa, deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.4.1 Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
 - 11.4.2 O comprovante de submissão de trabalho científico, em conformidade com o item 4.1.1 m);
 - 11.4.3 O preenchimento das informações a respeito do projeto de pesquisa no SUAP, nas abas metas/objetivos específicos e plano de desembolso (quando for o caso).
- 11.5 O coordenador do projeto de pesquisa ficará na condição de inadimplente até que os itens 11.4.1 e 11.4.2, sejam cumpridos.
- 11.6 A não apresentação do relatório técnico-científico parcial das atividades, conforme cronograma disponível no item 8 deste Edital, implicará na impossibilidade de emissão de declaração de nada consta aos participantes durante o decorrer do projeto.

12 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1 Em caso de contestação do edital, deverá ser enviado e-mail para dp@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado no item 9 deste Edital.
- 12.2 Cada projeto aprovado/classificado será desenvolvido por um discente bolsista e por discentes voluntários selecionados e alocados nas atividades em conformidade com as metas e objetivos específicos do projeto de pesquisa.

- 12.3 O discente poderá participar, simultaneamente, de no máximo 2 (dois) projetos de pesquisa neste Programa, sendo apenas 01(um) como bolsista.
- 12.4 Os projetos aprovados, mas não contemplados com bolsa, poderão ser executados desde que o coordenador/orientador e coorientador não ultrapasse o limite de orientações de pesquisa e cumpram com todas as obrigações especificadas neste Edital.
- 12.5 O coordenador do projeto de pesquisa poderá concorrer a apenas uma proposta, não estando impedido de participar de mais 01 (uma) proposta na condição de voluntário, todavia, em casos de o quantitativo de vagas ofertado não ter sido preenchido, as bolsas podem ser redistribuídas pela ordem de classificação dos projetos.
- 12.6 Os projetos aprovados sem bolsa serão registrados no Programa Institucional de Voluntários de Iniciação Científica (PIVIC);
- 12.7 No programa PIVIC, os estudantes participam como voluntários, não havendo pagamento de bolsas. No entanto, os seus direitos e deveres são iguais aos dos estudantes bolsistas, incluindo o financiamento para participação em eventos científicos, a depender da disponibilidade orçamentária e financeira do seu Campus;
- 12.8 O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de total responsabilidade do coordenador do projeto de pesquisa, conforme definido no plano de atividades. Qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho deve ser imediatamente comunicado à Diretoria de Pesquisa, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do bolsista ou eventual substituição.
- 12.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 12.10 Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ou das entidades/ órgãos financiadores.
- 12.11 No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados deste Edital, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.
- 12.12 As soluções de software desenvolvidas a partir deste Edital passarão pela análise de viabilidade de implantação da Diretoria de Tecnologia de Informação, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.
- 12.13 Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regimento do IFPB via convênio.
- 12.14 Informações sobre o Processo Seletivo:
DIRETORIA DE PESQUISA/PRPIPG/IFPB
Av. João da Mata, 256 – Jaguaribe – João Pessoa – CEP: 58015-020
Telefone: (83) 99184-4721 / E-mail: dp@ifpb.edu.br
- 12.15 Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Comitê Institucional/Comitê Externo do PIBIC do IFPB.

João Pessoa, 09 de julho de 2024.

Deyse Morgana das Neves Correia
Pró-Reitora Substituta de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

ANEXO I

INSTRUÇÕES/NORMAS DE PREENCHIMENTO DO PROJETO DE PESQUISA NO SUAP

Como referência para uma melhor elaboração do seu projeto de pesquisa, siga as seguintes instruções:

- I. **Introdução** (Caracterizar de maneira clara o problema de pesquisa a ser investigado em conformidade com área do projeto);
- II. **Justificativa** (Demonstrar a relevância da pesquisa em questão para a área temática escolhida. Informar que contribuições o estudo trará para a compreensão, a intervenção ou a solução do problema apresentado);
- III. **Fundamentação teórica** (Apresentar o embasamento teórico da sua pesquisa com conceitos devidamente corretos. Descrever o que já foi realizado na área específica do estudo);
- IV. **Objetivos** (Devem esclarecer o que se pretende atingir com a realização do trabalho de pesquisa, com a implementação do projeto). **Esta seção deverá contemplar, ainda, os Objetivos Específicos, que:**
 - a) devem corresponder às ações que se propõem a executar dentro do período de tempo determinado no projeto;
 - b) devem apresentar caráter mais concreto; e
 - c) devem ter função intermediária e instrumental, indicando o caminho para se atingir o objetivo geral.
- V. **Metodologia da Execução do Projeto** (Explicar detalhadamente como o trabalho será desenvolvido, etapa por etapa, e quem participará de sua pesquisa. Esclarecer sobre os procedimentos técnicos, as técnicas que serão utilizadas e como os dados serão tabulados e analisados);
- VI. **Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução** (A ser preenchido na aba Metas/Objetivos Específicos do projeto de pesquisa no SUAP, o proponente deve descrever, as metas, as atividades relacionadas às metas e os resultados esperados, bem como o período de tempo utilizado para a realização de cada Meta/Atividades);
- VII. **Referências bibliográficas** (Citar referências fundamentais para o tema pesquisado, considerando normas da ABNT).

Observação: Para citações e referências, considerar normas da ABNT.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SUGESTÕES PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DISCENTE

Campus:	
Projeto:	
Coordenador(a):	
Curso(s) dos discentes:	
Sugestão de critérios para seleção discente:	☐ Participação em eventos ☐ Participação em eventos na área do projeto ☐ Experiência de participação em projetos ☐ Experiência de participação em projetos na área do projeto ☐ Desempenho em Entrevista ☐ Média em disciplinas específicas Quais? _____ _____ ☐ Outro: _____
Critérios para entrevista:	☐ conhecimentos prévios sobre o objeto da pesquisa ☐ adequação do perfil do aluno ao projeto ☐ capacidade de trabalho em equipe ☐ facilidade na comunicação ☐ liderança ☐ Outro: _____

ANEXO III

Quadro II - Pontuação de Produtividade nos últimos três anos (2021 – 2024)

Área (Capes) de Submissão:

Item	Critério	Pontuação	Pontuação máxima	Pontos
01.	Titulação (não cumulativo)	2,5 Doutorado	2,5	
		1,0 Mestrado		
02.	Participação em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento como pesquisador*	1,5 por projeto	3	
03.	Autoria de livro catalogado com ISBN**	4,6 por livro	9,2	
04.	Autoria de capítulo de livro catalogado com ISBN***	1,5 por capítulo	4,5	
05.	Organizador de livro catalogado com ISBN**	2,3 por livro	6,9	
06.	Artigo publicado em periódico Qualis “A1” e “A2”	3,7 por trabalho	35,5	
07.	Artigo publicado em periódico Qualis “A3” e “A4”	2,8 por trabalho		
08.	Artigo publicado em periódico Qualis “B”	1,5 por trabalho		
09.	Artigo publicado em periódico Qualis “C” ou sem Qualis	0,9 por trabalho		
10.	Trabalho completo publicado em evento internacional	1,8 por trabalho	18,0	
11.	Trabalho completo publicado em evento Nacional	1,5 por trabalho		
12.	Trabalho completo publicado em evento regional e local	0,6 por trabalho		
13.	Produção técnica	1,5 por produção	7,5	
14.	Produção artística/ cultural	1,2 por produção	6,0	
15.	Palestra/ minicurso ministrado	0,6 por palestra/minicurso	3,0	
16.	Orientação concluída de pós graduação (Doutorado)	3,7 por orientação	18,5	

* Excluindo-se os projetos de orientação de iniciação científica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros).

17.	Coorientação concluída de pós graduação (Doutorado)	2,3 por coorientação	13,8	
18.	Orientação concluída de pós graduação (Mestrado)	2,8 por orientação	16,5	
19.	Coorientação concluída de pós graduação (Mestrado)	1,5 por coorientação	9,0	
20.	Orientação concluída de pós graduação (Especialização)	1,2 por orientação	7,2	
21.	Coorientação concluída de pós graduação (Especialização)	0,8 por orientação	4,8	
22.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias (Graduação)	0,5 por orientação	3,0	
23	Orientação concluída de estágios supervisionados (Graduação)	0,3 por orientação	1,8	
24.	Orientação concluída de trabalhos de conclusão de curso ou estágios supervisionados (cursos técnicos)	0,2 por orientação	1,4	
25.	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros) como coordenador/ orientador****	0,6 por projeto	3,6	
26.	Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica (Chamada Interconecta, PIBIC, PIBITI, dentre outros) como coorientador****	0,3 por projeto	1,8	
27.	Patente depositada *****	2,3 por patente	11,5	
28.	Registro de software *****	1,2 por registro	7,2	
29.	Avaliação de artigos em periódicos*****	0,2 por artigo	2,2	
30.	Avaliação de artigos em eventos internacionais*****	0,2 por artigo	2,2	
31.	Avaliação de artigos em eventos nacionais*****	0,15 por artigo	1,5	
32.	Avaliação de artigos em eventos locais e regionais*****	0,1 por artigo	1,3	

33.	Avaliação de projetos de pesquisa em programas institucionais do IFPB*****	0,1 por artigo	1,4	
-----	--	----------------	-----	--

Notas:

*Documento comprobatório de participação como pesquisador em projeto de pesquisa apoiado por órgão de fomento

**A catalogação ISBN deve ser comprovada, anexando a cópia da ficha catalográfica do livro

***Neste caso, além da ficha catalográfica do livro, deve ser anexado também cópia do sumário e da primeira página do capítulo, onde constam o título do capítulo e o nome dos seus respectivos autores

****A comprovação da participação em projetos de pesquisa institucionais será feita por meio de consulta ao SUAP

*****Comprovação de depósito de patente ou de registro de software

*****As avaliações em periódicos ou eventos devem ser comprovadas, anexando cópias dos certificados ou declarações emitidas pelos respectivos Conselhos Editoriais do periódico ou organizadores do evento

ANEXO IV

Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não possuo nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa do PIBIC/CNPQ 2024-2025. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

ANEXO V
TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PESQUISA

EU, _____ (inserir o nome do colaborador externo), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro concordância e interesse em desenvolver atividades de pesquisa, de forma voluntária, junto ao projeto “_____ (informar o nome do projeto de pesquisa)”, vinculado ao PIBIC/CNPQ 2024 no _____ (Campus) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
Declaro ainda que, caso haja desdobramentos de propriedade intelectual no referido projeto, concordo com a cessão total e definitiva dos direitos ao IFPB.

_____, ____/____/____

(Assinatura do Colaborador)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

EU, _____ (inserir o nome do docente efetivo) _____, matrícula SIAP nº _____, declaro concordância e interesse em desenvolver atividades de coordenador de pesquisa junto ao projeto “_____ (informar o nome do projeto de pesquisa) _____”, vinculado ao PIBIC/CNPQ 2024 no _____ (Campus) _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, em caso de encerramento do contrato de vínculo do coordenador do referido projeto.

_____, ____/____/____

(Assinatura do Docente)